



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recabida em

25 / 09 / 87.

às 16:05 horas

Luiza

Of. CM.138/CH.GP/87

Ubá, 25 de setembro de 1987.

Exmº Sr.

José Januário Carneiro Neto

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Ref.: Of. nº 395/87, de 22.09.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 45/87, de autoria do Prefeito Municipal em exercício, aprovado pela CMU em 21.09.87, que "dispõe sobre transferência para a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação dos saldos disponíveis das dotações orçamentárias da extinta Assessoria de Planejamento e Coordenação, abre Crédito Especial para atender às despesas com a criação da Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos, da nova Secretaria, e dá outras providências", e envia cópia do Parecer nº CLJR-063/87, de 14.09.87, dele inferente.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.809**, por ele sancionada em **25.09.87**, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Exª e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

Marim Alexander
MARIM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/ccf



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.809, de 25.09.87.

Dispõe sobre transferência para a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação dos saldos disponíveis das dotações orçamentárias da extinta Assessoria de Planejamento e Coordenação, abre Crédito Especial para atender às despesas com a criação da Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos, da nova Secretaria, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

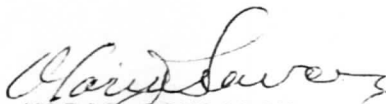
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação os saldos disponíveis das dotações orçamentárias da extinta Assessoria de Planejamento e Coordenação, nos mesmos elementos de despesa, em decorrência das Lei Municipais nºs 1.796, e 1.797, de 21.08.87, respectivamente.

Art. 2º – Para atender às despesas com a criação da Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos no novo órgão, em decorrência também das Leis mencionadas no artigo anterior e em obediência às disposições constantes do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), conforme elementos de despesa abaixo discriminados, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64:

Pessoal Civil	Cz\$ 140.000,00
Material de Consumo	Cz\$ 5.000,00
Outros Servios e Encargos	Cz\$ 5.000,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de julho de 1987.

Ubá, MG, 25 de setembro de 1987.


MARIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício